

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 15.578, de 30 de dezembro de 2020, torna público que estarão abertas entre os dias 03/02/2021 e 26/02/2021 as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial dos cargos abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão conforme segue:

CARGO E REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Analista Arquiteto - Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo órgão de classe.	40h	03	Departamento de Administração do Patrimônio
Analista Engenheiro – área Engenharia Civil Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe conforme especialidade.	40h	02	Departamento de Administração do Patrimônio
Analista Engenheiro – área Engenharia de Agrimensura Diploma de Bacharel em Engenharia e registro no respectivo órgão de classe conforme especialidade.	40h	02	Departamento de Administração do Patrimônio
Analista Ambiental – Especialidade Engenharia Agrônoma Curso Superior Completo em Agronomia ou Engenharia Agrônoma. Registro no respectivo órgão de classe conforme especialidade. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B, no mínimo.	40h	01	Departamento de Administração do Patrimônio

1 DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.578/2020 e com as disposições deste Edital.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.

2.2 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

3 DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1 As atribuições e os requisitos de qualificação dos cargos a serem selecionados seguem as normas do presente edital e aquelas previstas na Lei nº 14.224 de 10 de abril de 2013 e na Lei nº 15.153 de 17 de abril de 2018.

3.2 Carga horária e condições de trabalho: a carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e o exercício da função poderá exigir o deslocamento para o interior do Estado, sujeitas ao trabalho aos sábados, domingos e feriados, ou no período da noite, por determinação do superior hierárquico, em casos especiais, ou quando haja escala de serviço para esse fim, assegurado o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, não sendo consideradas tais convocações como serviço extraordinário, nem hipótese de serviço noturno, para fins de pagamento de gratificação.

3.3 Distribuição das vagas por Divisão

CARGO / FORMAÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Analista Arquiteto	DIACO – Divisão de Administração e Controle	01
Analista Arquiteto	DIAVA – Divisão de Avaliação de Imóveis	02
Analista Engenheiro – área Engenharia Civil	DIACO – Divisão de Administração e Controle	02
Analista Engenheiro – área Engenharia de Agrimensura	DIESC – Divisão de Escrituração e Contratos	02
Analista Ambiental – área Engenharia Agrônômica	DIAVA – Divisão de Avaliação de Imóveis	01

3.4 Do Vencimento

CARGO	REMUNERAÇÃO
Analista Arquiteto	*Salário Básico: R\$ 3.370,02 – o padrão remuneratório será equivalente ao grau inicial do Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei n.º 8.186, de 17 de outubro de 1986, e reorganizado pela Lei n.º 14.224, de 10 de abril de 2013 e reestruturado pela Lei n.º 15.153 de 17 de abril de 2018. *Gratificação de Estímulo Técnico - GET: R\$ 1.462,36 - prevista no artigo
Analista Engenheiro – área Engenharia Civil	
Analista Engenheiro – área Engenharia de Agrimensura	
Analista Ambiental – área	

Engenharia Agrônômica	1º da Lei nº 13.904, de 09 de janeiro de 2012; *Gratificação correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo, equivalente a R\$2.022,01 estipulada no art. 5º da lei 13.439 de 05/04/2010, através do art. 55 da lei nº 13601, de 01/01/2011.
-----------------------	---

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos básicos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- b) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.

4.2 O candidato deverá dirigir-se pessoalmente ou por meio de representante munido da respectiva procuração com poderes específicos à Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, CEP: 90119-900 em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, com a ficha de inscrição (modelo constante no Anexo III) preenchida e apresentar os seguintes documentos originais e as cópias a serem entregues em envelope contendo o nome do candidato e o cargo pretendido:

- a) Original e Cópia da Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Original e cópia do CPF, caso não conste em outro documento de identificação com foto apresentado;
- c) Original e cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Original e cópia de todos os títulos que constam relacionados na Relação de Títulos (Anexo IV);

4.3 O candidato poderá optar por encaminhar a solicitação de inscrição, conforme item 4.2, via SEDEX. Neste caso, a data de postagem deverá obedecer a data limite estabelecida no item 4.6 e as cópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório.

4.4 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

4.5 As cópias dos documentos citados nas alíneas do item 4.2 não serão devolvidas ao candidato.

4.6 O período de inscrições dos candidatos será do dia 03/02/2021 até o dia 26/02/2021.

4.7 O candidato que detenha a qualificação necessária poderá realizar mais de uma inscrição para os cargos ofertados. Neste caso, deverá ser informado na ficha de inscrição as vagas para as quais o candidato está se inscrevendo.

4.8 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

4.9 A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

5 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme a tabela constante no Anexo I.

6 DOS TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (Anexo IV).

6.2 Para fins da prova de títulos serão considerados os títulos elencados no Anexo I constante neste Edital e não serão computados os títulos que excederem 100 pontos, bem como os títulos que apresentarem emendas ou rasuras.

6.3 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

6.4 Se o nome do candidato, nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.5 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.6 Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.

6.7 Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.

6.8 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los.

6.9 A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.10 Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares.

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.12 Não serão aceitos e pontuados os títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.14 Os documentos comprobatórios dos títulos, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

6.15 A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado original ou cópia autenticada, fornecido pelo empregador. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo da Empresa e o respectivo logotipo, o nº do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o nome completo, o cargo e o telefone do responsável pela assinatura do documento. Não serão valorados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso. No caso de profissionais autônomos, a comprovação poderá ser através de Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe.

6.15.1 No exercício profissional, não serão computados os tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz.

6.15.2 O documento que comprovar o exercício profissional deverá informar a data de início e de término com o dia, mês e ano.

6.15.3 Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

6.15.4 Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

6.16 O resultado da prova de títulos será divulgado em Diário Oficial e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão-<https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

7 DA BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do Anexo I será composta por meio de Portaria a ser publicada oportunamente no Diário Oficial e no site <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

8 DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 Com relação à homologação das inscrições, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

8.2 Com relação ao resultado da Prova de Títulos, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado com o respectivo resultado.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante preenchimento do requerimento (Anexo V) encaminhado através de protocolo na Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, em Porto Alegre/RS, no horário: das 09h às 12h e das 13h30min às 16h.

8.4 Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

8.5 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Ocorrendo empate onde houver candidato idoso, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei;

II – Maior pontuação obtida com experiência profissional;

III - Sorteio público, se persistir o empate.

9.2.1 No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

9.3 O sorteio público será realizado em local público acessível aos interessados com data e local previamente informados no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

<https://planejamento.rs.gov.br/concursos> .

9.4 O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

<https://planejamento.rs.gov.br/concursos> .

9.5 Os candidatos aprovados poderão ser convocados, de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

10 DA ADMISSÃO

10.1 Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Estadual.

10.2 O candidato deverá comunicar à Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, sito à av. Borges de Medeiros, 1501, 1º andar, CEP: 90119-900, em Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h ou para o e-mail dirhu-dearh@planejamento.rs.gov.br, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - Endereço não atualizado;

II - Endereço de difícil acesso;

III - Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos;

IV - Correspondência recebida por terceiros.

10.3 A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão fará o chamamento dos candidatos através de:

I - Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no 1º andar do Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF) - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre e pelo site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>;

II - Correspondência eletrônica.

10.4 O candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da nomeação do Diário Oficial do Estado, para apresentar-se à Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, sito à av. Borges de Medeiros, 1501, 1º andar, em Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, com os documentos para a habilitação no cargo pretendido.

10.5 Se no prazo mencionado no item 10.4 o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

10.6 A posse será efetuada se forem e comprovadas as seguintes situações e apresentados os seguintes documentos (originais e cópias):

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;

f) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

g) Nº do PIS/PASEP, se cadastrado;

h) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação devidamente registrado e com a habilitação exigida para o exercício do cargo escolhido na inscrição;

i) Registro no respectivo Conselho Profissional;

J) Comprovante de Residência;

k) Laudo de aptidão física e mental, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador;

l) Para o cargo de Analista Ambiental: Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria B, no mínimo.

m) Certidões conforme o relacionado abaixo:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais>

- ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/

- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/ DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrada_cert2g/

- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar do edital de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

12.3 As contratações de que tratam este edital serão regidas, no que couber, pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei nº 10.098 de 03 de fevereiro de 1994), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para todos os cargos.

12.4 As contratações vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogadas por igual período, caso persista a necessidade prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.578 de 30 de dezembro de 2020 e poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por deliberação do contratante.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2021.

CLÁUDIO GASTAL

Secretário de Estado do Planejamento, Governança e Gestão